



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**06 / DEZEMBRO / 2022**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N° 364/2022**

**ALTERA A LEI N° 346/2021, QUE ESTIMOU RECEITA E FIXOU DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 346/2021 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício corrente, notadamente no que tange à abertura de créditos adicionais, e atual necessidade de remanejamento entre as rubricas da administração municipal, envia para apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *inciso I* do art. 6º da LEI N° 346/2021 de 09 de dezembro de 2021, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício corrente, alterando o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares de 50% para 60%, de modo que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, ficando o Poder Executivo autorizando a:

06/12/2022

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 março de 1964.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 05 de dezembro de 2022.



**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)**